



## TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Quixeré-Ce, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

### JUSTIFICATIVAS:

A revogação é justificada por um equívoco no processo inicial de escolha da modalidade licitatória. No momento de elaboração do termo de referência do projeto, optou-se pelo uso da modalidade de dispensa eletrônica devido ao valor dos itens e ao entendimento da Lei nº 14.133/2021. Contudo, após consulta aos técnicos do Ministério do Esporte, foi orientado que a dispensa eletrônica não seria adequada para o presente caso, sendo recomendado o retorno ao pregão eletrônico como modalidade de contratação, conforme consta no Termo de Referência anexo ao Convênio. Desta forma, diante da necessidade de adequação ao procedimento recomendado pelo órgão conveniente e de garantir a conformidade do processo com as melhores práticas legais e administrativas, a revogação do processo de dispensa é medida necessária para assegurar a correta execução do Programa Skate por Lazer.

Comprovadas as razões de interesse público, resta para a Administração a faculdade legal de cessar os efeitos do presente processo, valendo-se da prerrogativa do ato de revogação, com o devido amparo legal de início enfocado.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo REVOGADO, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Quixeré-Ce, 19 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Susy Lara Santiago Lima**

Secretária de Cultura, Esporte e Juventude